

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022

ASSUNTO - TERMO ADITIVO Nº 001/2022 REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2022.

BASE LEGAL – Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO – Prestação de serviços de elaboração de termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e instrumentos, suporte técnico em Licitações bem como fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pela Câmara Municipal de Simões Filho no período de 06 (seis) meses.

CONTRATADA: AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107

Assinado de forma digital por EAC
EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107
Dados: 2022.11.22 18:41:36 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 04 de outubro de 2022.

Processo Administrativo: nº 170/2022

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Diretoria Financeira

Assunto: Termo aditivo Nº 001/2022 referente ao contrato nº 019/2022 da empresa AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA.

Prezado Senhor:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 019/2022 (cópia em anexo) que terá vigência até 31 de dezembro de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e instrumentos, suporte técnico em licitações bem como fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pela Câmara Municipal de Simões Filho no período de 06 (seis) meses. O valor total referente à prorrogação é de R\$ 9.750,00 (nove mil mil, setecentos e cinquenta reais) que corresponde a 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor contratado na origem para o novo período de 13/10/2022 a 31/12/2022. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

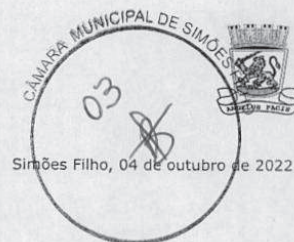
Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos

Diretor Administrativo

URGENTE- CMSF ADITIVO DE CONTRATO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Caio Aguilar <caio.aguilar@ajeengenharia.com.br>, Contato <contato@ajeengenharia.com.br>
Data 04/10/2022 10:35



À

AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA

Att: Sr. CAIO AGUILAR

Prezado Senhor,

O Contrato nº 019, de 13 de abril de 2022, firmado entre Vossa Senhoria e a Câmara Municipal de Simões Filho, no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) pela prestação de serviços de elaboração de termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e instrumentos, suporte técnico em Licitações, bem como fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pela Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 06 meses, terá por data de término 12/10/2022.

O referido contrato foi analisado pela Diretoria Administrativa e diante da utilização atual dos serviços, bem como que já foi emitida a ordem de serviços para a instalação com fornecimento de elevador para esta Casa Legislativa, vem propor um aditivo com vigência até 31/12/2022, com valor total no período aditivado de R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais), o que correspondente a 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor contratado de origem, para adequação aos normativos legais vigentes. Para tanto, haverá uma redução no valor mensal da contratação, que passará de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Neste sentido, solicitamos de Vossa Senhoria, que seja encaminhada uma manifestação de concordância com o aditivo mencionado acima, devendo a mesma ser direcionada ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Simões Filho, o Sr. André Luiz Bispo dos Santos, para que possamos prosseguir com as medidas decorrentes.

Atenciosamente,

Setor de Compras e Licitações

Câmara Municipal de Simões Filho



Aguilar Jardim Engenharia

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

TERMO ADITIVO

Prezados Senhores,

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e instrumentos, suporte técnico em Licitações bem como fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pela Câmara Municipal de Simões Filho no período de 06 (seis) meses.

O contrato nº 019/2022, de 13 de abril de 2022, objeto acima informado, firmado entre a Aguilar Jardim Engenharia e a Câmara Municipal de Simões Filho, cujo valor global é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), tem por prazo contratado 06 (seis) meses e irá finalizar no dia 12 de outubro de 2022. Assim, a empresa foi notificada acerca do interesse da Câmara em formalizar um termo aditivo contratual no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, totalizado em R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais) para o novo período de 13/10/2022 a 31/12/2022. Com isso, o valor mensal será de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) para os próximos dois meses do presente ano, que somará o montante de R\$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais), restando o saldo do presente aditivo a ser pago entre o período dos dias 13/12/2022 a 31/12/2022 no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Tendo em vista a proximidade da conclusão do contrato principal com relação aos serviços descritos em proposta inicial, a empresa Aguilar Jardim Engenharia, inscrita no CNPJ: 40.827.806/0001-72, vem por meio de seu representante legal Caio Macieira de Almeida Aguilar, portador do CPF: 030.912.655-01, manifestar interesse e concordância com a realização do termo aditivo nas condições e no valor aditivado acima descrito. Entretanto, vale ressaltar que os valores e condições presentes neste aditivo não se farão pertinentes em caso de futuros contratos entre partes ou, até mesmo, por outros órgãos e são aceitos apenas para não interrupção dos serviços que estão sendo prestados no momento.

**AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA
CAIO MACIEIRA DE ALMEIDA AGUILAR
RG: 1156418585 / CPF Nº 030.912.655-01
SÓCIO – ADMINISTRADOR**

AGUILAR JARDIM ENGENHARIA CNPJ: 40.827.806/0001-72
contato@ajeengenharia.com.br – (71) 3506-0111 | 9.8101-6315
Av Antônio Carlos Magalhães, 3213, Ed Golden Plaza sala 602
Parque Bela Vista, Salvador-Ba - CEP 40.280-000



Objeto	Preço de Venda(PV)	Fontes
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA, PROJETOS BÁSICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E INSTRUMENTOS TÉCNICOS, BEM COMO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO NO PERÍODO DE [6(SEIS)] MESES	K=2,10 /TRDE=1,20	SINAPI
		Encargos Sociais Desonerados Não Desonerado Horista =105,94% Mensalista=64,08%

Composições Analítica com preço Unitário
Composições Principais

1	Banco	Código	Tipo	Tipo	Unid	Quant	Valor unitário	Total
Composição			ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ACESSÓRIAS EM ENGENHARIA CIVIL	ACESSORIA EM ENGENHARIA CIVIL	MÊS	1	3750,00	3750,00
Composição	SINAPI	101373	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	6,00	164,39	986,34
Composição	SINAPI	110306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	4,00	120,36	481,44
Composição	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	12,00	27,28	327,36
Composição	SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	8,00	35,32	282,56
MERCADO	COTAÇÃO		LOCAÇÃO DE VEÍCULO POPULAR 4 PORTAS /C/ AR E SEGURO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL	Equipamento Mo sem LS=> 1746,87	DIÁRIA	6,40	261,33	1672,30
						LS=> 1.768,06	Mo com LS=>	3514,93
							Valor PV=>	3750,00

Salvador - Bahia - Outubro 2022

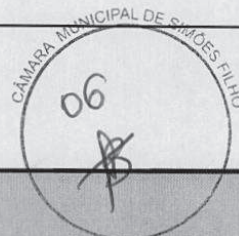
Caio Márcia de Almeida Aguilher
Eng. Civil CREA/BA RNP 051.648.325-0



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 019/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ n° 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, ERIVALDO COSTA DOS SANTOS, denominada de CONTRATANTE e a empresa AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.827.806/0001-72, com sede situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3213 - Edf. Golden Plaza - Sala 602 - Parque Bela Vista - Salvador/BA, neste ato representada pelo titular Sr. CAIO MACIEIRA DE ALMEIDA AGUILAR, brasileiro, inscrito CPF/MF sob n° 030.912.655-01, carteira de Identidade de n° 1.156.418.585, SSP/BA, CREA/BA n° 3000051230, simplesmente denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo n° 041/2022, Nota de Empenho n° 074/2022 referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 006/2022, que regerá pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços de elaboração de termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e instrumentos, suporte técnico em Licitações bem como fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pela Câmara Municipal de Simões Filho no período de 06 (seis) meses.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR) que juntamente com a Proposta de Preços da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho;
Atividade: 01.031.0001.1.002 - Requalificação da Sede do Poder Legislativo;
Elemento de Despesa: 33.90.39.00- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

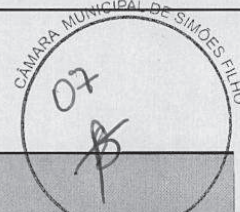
- 3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta por MENOR PREÇO GLOBAL.
- 3.2. O valor global deste contrato é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal n° 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho mensalmente, conforme valor fixado na Proposta de Preços.
- 3.5. A CONTRATADA deverá informar a execução do objeto mensalmente por meio do REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ANEXO II deste Contrato
- 3.6. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.7. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 3.8. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 3.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.10. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.12. Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a Câmara e a CONTRATADA, se darão preferencialmente através de e-mail.
- 3.13. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.14. O não fornecimento do serviço contratado, quando solicitado, SEM MOTIVO JUSTIFICADO implicará em advertência administrativa.

3.15. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLAUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

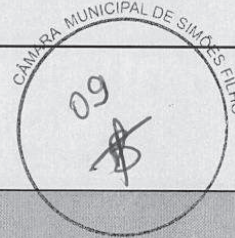
6. CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- 6.1.2 Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela Câmara Municipal de Simões Filho, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços contratados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- 6.1.3 A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Câmara Municipal de Simões Filho ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.
- 6.1.4 Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 6.1.5 Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo servidor designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.
- 6.1.6 A CONTRATADA não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.
- 6.1.7 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação deste objeto.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.1.8 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.10 Fornecer os projetos, planilhas, cronograma, memoriais e demais documentos em uma via original, devidamente assinados, plotados em papel, numerados sequencialmente, bem como a cópia de segurança em CD (correspondentes aos desenhos aprovados em sua versão final e planilhas digitais), em arquivos .pdf e .dwg (AutoCAD).
- 6.1.11 Responder por todos os erros, falhas ou incorreções técnicas verificadas nos projetos constatadas após o recebimento definitivo dos serviços ou por ocasião da execução das obras e serviços de engenharia até sua conclusão, devendo proceder sem custos adicionais à Contratante à correção e revisão de todos os projetos, especificações ou orçamentos, sempre que solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Contratante.
- 6.1.12 Fornecer planilha orçamentária com orçamento sintético discriminativo contendo relação de todos os serviços, a descrição dos itens necessários, os respectivos preços unitários, preço por serviço e custo final total. Deverá constar também, uma planilha resumo do orçamento, especificação das composições e cálculo do BDI aplicado.
- 6.1.13 Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de realização das obras e serviços de engenharia, conforme necessidade da Contratante, definidas de forma a reduzir os transtornos causados aos servidores e vereadores que estarão utilizando o prédio durante o período de obra.
- 6.1.14 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.
- 6.1.15 **SÃO AINDA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**
 - a. Disponibilizar contato de emergência (telefone, e-mail) a fim de atender, de pronto, as solicitações requeridas;
 - b. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
 - c. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de crédito decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeira, sem prévia autorização expressa do Contratante.
- 6.1.16 Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
- 6.1.17 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.18 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.19 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.20 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.1.23 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 6.1.24 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
 - 7.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá a segunda, caso recebidos intempestivamente.
 - 7.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 7.1.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



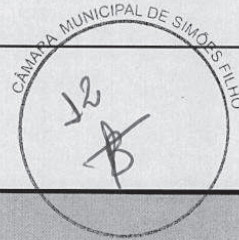
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.1.5. Cometer fraude fiscal e
- 8.1.6. Não manter a proposta de preços.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 8.2.2. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os serviços prestados estão de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada. A fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

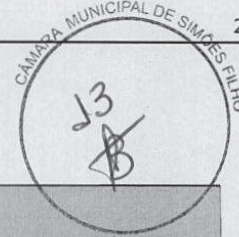
12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

12.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 13 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA - Contratada

Testemunhas:

1ª [Assinatura]
C.P.F.: 166.830.645-04

2ª [Assinatura]
C.P.F.: 063.418.635-35

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I DO CONTRATO n° 019/2022.

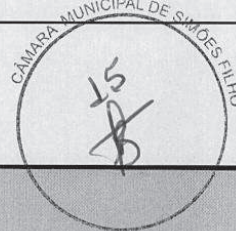
OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e instrumentos, suporte técnico em Licitações bem como fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pela Câmara Municipal de Simões Filho no período de 06 (seis) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de elaboração de termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e instrumentos, suporte técnico em Licitações bem como fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pela Câmara Municipal de Simões Filho no período de 06 (seis) meses.	06 (MESES)	6.500,00	39.000,00
	TOTAL			39.000,00

Valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II DO CONTRATO n° 019/2022.
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e instrumentos, suporte técnico em Licitações bem como fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pela Câmara Municipal de Simões Filho no período de 06 (seis) meses.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CNPJ:				PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				FISCAL DO CONTRATO:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:				ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PR. ADM. 041/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022 - CONTRATO 019/2022						
N°	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				

[Handwritten signature]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.827.806/0001-72

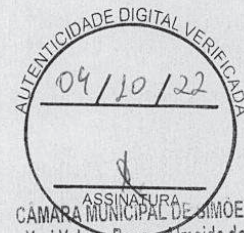
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:58:44 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **4084.1EB8.5780.57E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



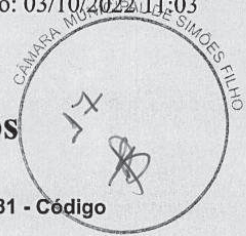
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/10/2022 11:03



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20224987492

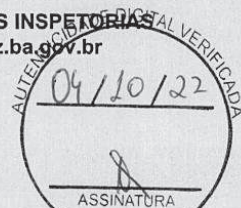
RAZÃO SOCIAL	
AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	40.827.806/0001-72

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/10/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Função: Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão Negativa de Débitos

Página 1 de 1



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 787.012/001-60
CNPJ: 40.827.806/0001-72

Contribuinte: AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, N° 003213
EDIF:GOLDEN PLAZA;SALA:602
BROTAS
40.280-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:15:27 horas do dia 04/10/2022.
Válida até dia 02/01/2023.

Código de controle da certidão: **B302.C54E.9580.12C7.DB75.154B.FA77.0636**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



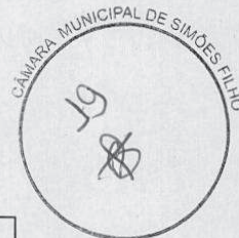
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.827.806/0001-72
Razão Social: AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 939 SALA 907 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022

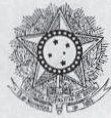
Certificação Número: 2022092304433610439173

Informação obtida em 04/10/2022 09:01:27

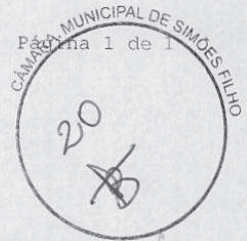
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.827.806/0001-72
Certidão n°: 33388725/2022
Expedição: 04/10/2022, às 08:51:07
Validade: 02/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.827.806/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



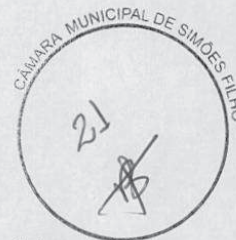
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Duvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 06 de outubro de 2022.

Processo Administrativo: nº 170/2022

Origem: Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

Destino: Diretor Administrativo

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para e fica reservado o valor de R\$ 9.750,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos) para o novo período de 13.10.2022 a 31.12.2022.
- b) A dotação orçamentária correrá a despesa é:
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.1.002 – Requalificação da Sede do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Maria de Fátima da Silva Guache Pattas

TÉC. CONTABILIDADE

Matricula nº 033032



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 06 de outubro de 2022.

Processo Administrativo: nº 170/2022

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Termo aditivo N° 001/2022 referente ao contrato N° 019/2022 da empresa AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA.

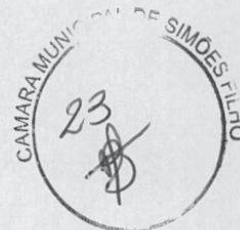
Senhor Presidente.

Considerando que esta Casa Legislativa firmou o Contrato nº 019/2022, com a empresa AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA, com objeto: prestação de serviços de elaboração de termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e instrumentos, suporte técnico em Licitações bem como fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pela Câmara Municipal de Simões Filho no período de 06 (seis) meses, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência, que o contrato em questão deve ser analisado para o fim de promover instrumento aditivo de prorrogação contratual, tendo em vista que durante a vigência contratual todas as necessidades desta Câmara foram atendidas.

Além disso, em 23/09/2022, foi emitida a Ordem de Serviço nº 001/2022 referente ao Pregão Presencial 011/2022 para iniciar a instalação com fornecimento do elevador no prédio sede da Câmara Municipal de Simões Filho e como esta Casa Legislativa não dispõe em seu quadro de funcionários, técnicos engenheiros ou outro com formação capaz de acompanhar e fiscalizar esta obra, o presente aditivo é extremamente necessário. Decorrente desta contratação, foi iniciada a Dispensa nº 015/2022 que visa a contratação de empresa especializada para adequação de espaço físico em que será feita a instalação do elevador.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



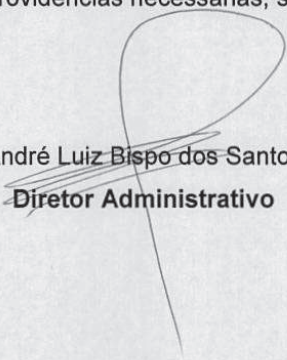
Considerando que se aproxima o encerramento do exercício e que foi identificada uma redução na demanda dos serviços que são prestados pela contratada, a conclusão da obra de adequação e melhorias que estava em andamento, que basicamente serão desempenhadas as funções inerentes ao acompanhamento da realização e fiscalização do Pregão Presencial nº 011/2022 e a Dispensa nº 015/2022, a administração identificou a possibilidade de adequação do valor contratual à nova realidade e expectativa de serviços a serem prestados.

Por isso e considerando os limites legais de aditivo do art. 125 da Lei de Licitações nº 14.133/2022, bem como a real necessidade da não interrupção dos serviços prestados, foi proposto pela Diretoria Administrativa que o Termo Aditivo tenha vigência até o dia 31/12/2022 com redução de valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) e um valor total no período aditivado de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais) que corresponde a 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor contratado na origem (Contrato nº 019/2022). Isto posto, cabe salientar que a referida empresa nos encaminhou, no dia 04/10/2022, uma carta com manifestação de concordância na prorrogação do Contrato 019/2022 e com o valor reduzido proposto por esta contratante. Nesta, a empresa também mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente.

Existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; inexistem encargos contratuais superiores aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual; a renovação não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

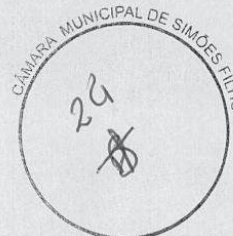
Resta deixar consignado que a empresa apresenta adequada habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme consta nos autos do respectivo processo. Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,


André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 170/2022

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Termo aditivo Nº 001/2022 referente ao Contrato nº 019/2022 da empresa AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA.

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato de nº 019/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA., expirará em 12.10.2022. Assim, para que não haja descontinuidade na execução contratual, autorizo a abertura do procedimento para o aditamento contratual e encaminho o Processo Administrativo de nº 170/2022, para apreciação e emissão de parecer favorável, ou não, por este setor jurídico, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos e outros normativos correlatos.

Simões Filho/Bahia, 06 de outubro de 2022.

Erivaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DE TERMO ADITIVO 001/2022 AO CONTRATO DE N° 019/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 40.827.806/0001-72, situada a Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3213 – Edf. Golden Plaza – sala 602 – Parque Bela Vista – Salvador/Ba, neste ato representada pelo titular **Sr. CAIO MACIEIRA DE ALMEIDA AGUILAR**, portador do R.G. nº 1.156.418.585, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.912.655-01, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e instrumentos, suporte técnico em Licitações bem como fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pela Câmara Municipal de Simões Filho no período de 06 (seis) meses, firmado em 13/04/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.0001.1.002 – Requalificação da Sede do Poder Legislativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada e prorrogada a vigência do contrato, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Fica reajustado o valor mensal para R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) e o valor global deste Termo Aditivo fica sendo de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 124, Inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo válida e legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, XXXX de XXXXXXXX de 2022.

Erivaldo Costa dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA – CONTRATADA

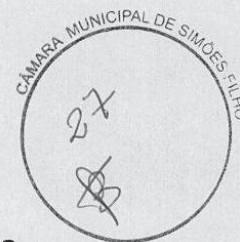
TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO ÚNICO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022**

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e instrumentos, suporte técnico em Licitações bem como fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pela Câmara Municipal de Simões Filho no período de 06 (seis) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de elaboração de termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e instrumentos, suporte técnico em Licitações bem como fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pela Câmara Municipal de Simões Filho no período de 06 (seis) meses.	02 (MESES) e 18 dias	3.750,00	9.750,00
	TOTAL			9.750,00

Valor total de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



PARECER JURÍDICO Nº 098/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022

DA.: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022. REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022.

EMENTA: Análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação da vigência contratual. Contrato Administrativo nº 019/2022. Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia e a empresa AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA.

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação acerca da possibilidade de prorrogação do Contrato nº 019/2022, contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA** e a empresa **AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA.**, cujo o objeto é a prestação de termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilha orçamentárias e instrumentos, suporte técnico em licitações bem como fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pela Câmara Municipal de Simões Filho.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência da Ordem de Serviço nº 001/22 que fora expedido para iniciar a instalação com fornecimento do elevador para a Câmara de Simões Filho. Assim, diante da inexistência no quadro de funcionários efetivo de técnico, engenheiro ou outro com formação capaz de acompanhar de fiscalizar esta obra, tornou-se imprescindível o aditivo de prazo por mais 02 (dois) meses e dezoito dias no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

setecentos e cinquenta reais) que equivale o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO

Prima facie é preciso pontuar que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários.

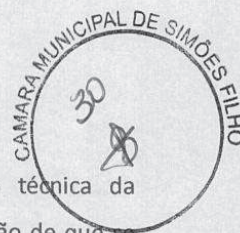
Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e execução por dois meses e dezoito dias, com valor reduzido do custo mensal do contrato, o que corresponde ao pagamento 25% (vinte e cinco por cento) do que era executado anteriormente do contrato, a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços da empresa Aguilar Jardim Engenharia Ltda.

Assim sendo, no caso dos autos, observa-se que **para a prorrogação houve uma supressão de valor, de modo que a Administração em dois meses e dezoito dias pagará a contratada o valor equivalente ao percentual de 25% do contrato**, margeando assim a ocorrência de supressão de objeto nessa segunda fase contratual.

Sobre a natureza do objeto se observa o possível enquadramento como serviço de engenharia, e tendo a Administração utilizado a norma de regência da NLLC a 14.133/21, o parâmetro financeiro de lastro acompanha o quanto prescrito no art. 75.

Por derradeiro, deve a administração devidamente comprovar se o prazo, ora aqui estipulado, é suficiente para a conclusão do serviço, o que se orienta seja trazido no bojo do presente processo, o cronograma de execução físico-financeiro, confirmando a necessidade de apenas mais esse período para fechar a conclusão do serviço

Do ponto de vista da legalidade, tratando-se da redução do valor, é possível ocorrer uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração bilateral de vontades, nos termos do art. 124, inciso II alínea b, determinando a viabilidade jurídica de alteração contratual quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

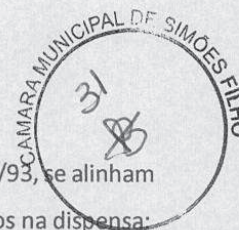
serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, e ou até mesmo na situação de que se demandava a execução de parte do objeto principal.

Havendo assim, enquadramento da situação do caso ora analisado. Diante da situação fática apresentada, qual seja, a necessidade de manter a fiscalização na instalação do elevador na Câmara de Simões por meio da empresa Aguilar Jardim Engenharia Ltda., **fora acordado entre as partes que se manteria tão somente a execução de apenas 25% vinte e cinco por cento do percentual do objeto anteriormente contratado, com pagamento total de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais) a fim de viabilizar a fiscalização até a finalização da obra, haja vista que o ente público não dispõe de servidor efetivo nos quadros que tenha capacidade técnica para realizar tal fiscalização, e para tanto detém contrato que abarca essa demanda.**

Nesse cotejo, acena-se para a necessidade de se comprovar no momento a redução do objeto do contrato, principalmente no momento do atesto da execução com o devido planilhamento do que de fato fora realizado, justificando a redução do valor pago mensalmente à empresa posto proporcional ao objeto reduzido.

Em resumo é imprescindível que sejam observados, ainda com maior rigor, os pressupostos da alteração do objeto.

1. Deve existir justificativa técnica detalhada da necessidade do acréscimo ou decréscimo do objeto.
2. A alteração do objeto deve ser de caráter excepcional.
3. Os motivos que ensejarem a demanda adicional – e que justificam o acréscimo ou decréscimo – devem ter ocorrido após a celebração do contrato, sob pena de irregularidade no aditamento.
4. E sobre o caso in concreto verificar-se que o valor, a soma não ultrapassa o limite financeiro aplicado.

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Cabem aqui as lições de Joel Menezes Niebuhr, que embora talhadas pela 8666/93, se alinham ao diploma da lei 14133/21, sob o resguardo de cautela em relação aos aditivos na dispensa:

“Portanto, é lícito contratar com dispensa, em razão do valor econômico do contrato, e, posteriormente, em razão de nova configuração do interesse público, alterar o seu objeto, mesmo que isso implique ultrapassar os valores inicialmente entabulados. Entretanto, isso só é lícito na medida em que a nova textura do objeto do contrato não podia ser prevista, porém tenha resultado, realmente, de nova demanda amparada pelo interesse público, devidamente justificado. Em sentido oposto, se o agente administrativo define inicialmente o objeto do contrato em quantidade menor ou com características mais simples justamente para adequá-lo aos limites de valor da dispensa e depois pretende alterá-lo, então incorre em ilegalidade, cuja conduta se subsume ao tipo penal estatuído no artigo 89 da Lei nº 8.666/93. (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. São Paulo: Dialética, 2003. p. 270 -271.)

Portanto, conforme estabelece a lei, não existe vedação ao aditamento do contrato fundamentado na lei de licitação, no entanto, se esta for a intenção da Administração, que adote todo o cuidado e observância à lei e à jurisprudência dos Tribunais de Contas, para que não parem dúvidas sobre a legitimidade do aditamento.

Por fim, constata-se que a pretensão da Administração em realizar a prorrogação do contrato nº 019/22, com aditivo de prazo e com redução do valor encontra amparo, desde que o contrato principal visto que o mesmo ainda se encontra válido, entretanto deve ser observado as minudentes anteriormente indicadas e atendidos os critérios objetivos e subjetivos exigidos pela norma legal.



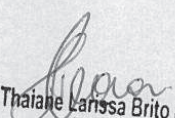
**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



É o Parecer

S.M.J.

Simões Filho, 06 de outubro de 2022.


Thaiane Larissa Brito Hora
Advogada
OAB/BA 55.728
THAIANE LARISSA BRITO DA HORA
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 55.728



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 170/2022, cujo objeto é o Termo Aditivo nº 001/2022, ao contrato nº 019/2022. Proceda-se a seguir, as providências complementares: publicação e assinaturas do Termo para os devidos efeitos legais.

Simões Filho- BA, 10 de outubro de 2022.


Erivaldo Costa dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO Nº 001/2022, AO
CONTRATO Nº 019/2022.**

Por determinação do Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 125 da Lei 14.133/21, após ratificação e homologação, autoriza a publicação do Termo Aditivo nº 001/2022, referente ao contrato nº 019/2022, que tem como objeto prestação de serviços de elaboração de termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e instrumentos, suporte técnico em Licitações bem como fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pela Câmara Municipal de Simões Filho no período de 06 (seis) meses. No termo firmado, a empresa contratada é a **AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA**, com o valor global contratado de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 10/10/22

Andre Luiz Bispo dos Santos
Diretor de Adm. Geral da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 11 de outubro de 2022.

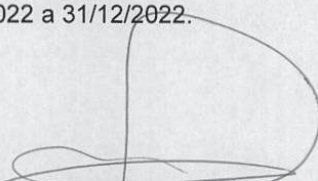
Processo Administrativo: nº 170/2022
Origem: Diretoria Administrativa
Destino: Setor de Contabilidade
Assunto: Solicitação da suplementação de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 170/2022, que tem por objeto prestação de serviços de elaboração de termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e instrumentos, suporte técnico em Licitações bem como fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pela Câmara Municipal de Simões Filho no período de 06 (seis) meses, venho solicitar a devida suplementação do empenho no valor global de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA;
- CNPJ nº 40.827.806/0001-72
- Termo Aditivo nº 001/2022;
- Prazo da contratação: 13/10/2022 a 31/12/2022.

Atenciosamente,

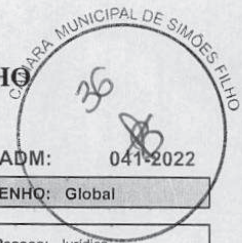

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO

PRAÇA DA BÍBLIA - CENTRO
CNPJ: 13.612.270/0001-03 - CEP: 43.700-000 - SIMOES FILHO - BA



NOTA DE ACRÉSCIMO

PROCESSO ADM: 041-2022

EMPENHO: 74 / 2022 Nº ACRÉSCIMO: 6 Data do Acréscimo: 11/10/2022 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR

Nome: 124 - AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 003213 Complemento: EDIF GOLDEN PLAZA SALA 602
Bairro: PARQUE BELA VISTA Cidade: Estado:
CNPJ: 40.827.806/0001-72 Insc. Estadual: CPF: RG:
Conta: Agência: Banco: -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 1002.3339.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Data do Empenho: 13/04/2022

Unidade: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 - Legislativa
Sub-Função: 31 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
Ação: 1.002 - REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: D006-2022	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 001-2022	60.000,00	39.000,00	21.000,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO

Prestação de serviços de elaboração de termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e instrumentos, suporte técnico em Licitações bem como fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pela Câmara Municipal de Simões Filho. Processo ADM nº 041/2022 // Dispensa 006-2022 // Contrato nº 019-2022 // Vigência: 13/04/2022 a 12/10/2022 // Termo Aditivo nº 001 /2022 // Vigência: 13/10/2022 a 31/12/2022.

Movimentação Empenho		
Saldo Anterior	Acréscimo	Saldo Atual
9.100,00	9.750,00	18.850,00

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Nove mil e setecentos e cinquenta reais ## 9.750,00

<p>Autorizo o acréscimo desta despesa supra mencionada em 11/10/2022.</p> <p><i>[Assinatura]</i> ERIVALDO COSTA DOS SANTOS Presidente CPF : 400.149.405-15</p>	<p>Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 11/10/2022</p> <p><i>[Assinatura]</i> ARLINDA MARIA OLIVEIRA CUNHA Diretora Financeira CPF : 670.884.145-20</p>
--	---

2704259

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO ADITIVO 001/2022 AO CONTRATO DE N° 019/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 40.827.806/0001-72, situada a Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3213 – Edf. Golden Plaza – sala 602 – Parque Bela Vista – Salvador/Ba, neste ato representada pelo titular **Sr. CAIO MACIEIRA DE ALMEIDA AGUILAR**, portador do R.G. nº 1.156.418.585, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.912.655-01, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e instrumentos, suporte técnico em Licitações bem como fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pela Câmara Municipal de Simões Filho no período de 06 (seis) meses, firmado em 13/04/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.0001.1.002 – Requalificação da Sede do Poder Legislativo

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada e prorrogada a vigência do contrato, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Fica reajustado o valor mensal para R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) e o valor global deste Termo Aditivo fica sendo de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 124, Inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo válida e legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 11 de outubro de 2022.



Erivaldo Costa dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

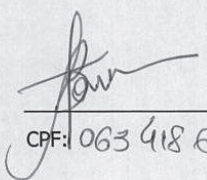


AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 45953333587



CPF: 063418635-35



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO ÚNICO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022**

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e instrumentos, suporte técnico em Licitações bem como fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pela Câmara Municipal de Simões Filho no período de 06 (seis) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de elaboração de termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e instrumentos, suporte técnico em Licitações bem como fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pela Câmara Municipal de Simões Filho no período de 06 (seis) meses.	02 (MESES) e 18 dias	3.750,00	9.750,00
	TOTAL			9.750,00

Valor total de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.827.806/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

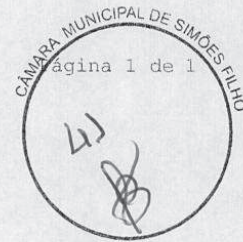
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:38:41 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **0892.D886.1FEC.2078**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.827.806/0001-72
Certidão n°: 31590382/2022
Expedição: 22/09/2022, às 14:01:12
Validade: 21/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.827.806/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

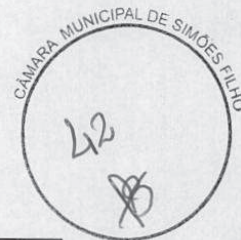
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.827.806/0001-72
Razão Social: AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 939 SALA 907 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022

Certificação Número: 2022092304433610439173

Informação obtida em 04/10/2022 09:01:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

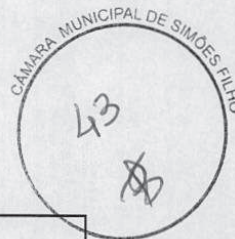
Emissão: 22/09/2022 13:54

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20224672789

RAZÃO SOCIAL	
AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	40.827.806/0001-72



Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/09/2022, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 787.012/001-60
CNPJ: 40.827.806/0001-72

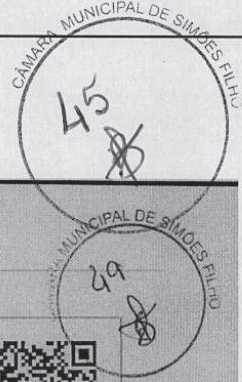
Contribuinte: AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, N° 003213
EDIF:GOLDEN PLAZA;SALA:602
BROTAS
40.280-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:04:05 horas do dia 22/09/2022.
Válida até dia 21/12/2022.

Código de controle da certidão: **D59C.47BF.3679.8943.8869.3F74.2D0B.0615**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



CNH Digital
Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA REPRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: SAIO MACHUCA DE ALMEIDA AGUILAR

DOC. IDENTIFICACIONAL EMERGENCIAL: 1154418185 SSP-BA

CPF: 0319.912.635-01

DATA NASCIMENTO: 21/02/1992

PROFISSAO: TECNICO ALMEIDA AGUILAR

RUA DE CASCA, MACHUCA DE ALMEIDA AGUILAR

PLACAS: 49886015841

VALIDADE: 12/03/2029

RESUMO: 98985486206

ANOS: 02/2025

EXPIRACAO: 13/07/2016

CLASSIFICACAO: A

ISSUE DATE: 18/08/2022

ISSUE NUMBER: 1848720345

ASSINATURA DO PORTADOR: SAIO MACHUCA DE ALMEIDA AGUILAR

LOCAL: UBAIAMA, BA

DATA (MENS): 12/03/2029

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

49886015841
BA.110546033

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Terça-feira, 18 de outubro de 2022 | Edição N° 1.674 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022, AO CONTRATO N° 019/2022.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo de Prazo n° 001/2022**; Processo Administrativo n° 170/2022, referente ao Contrato n° 019/2022; Empresa contratada: AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA; CNPJ n° 40.827.806/0001-72; Objeto: é a prestação de serviços de elaboração de termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e instrumentos, suporte técnico em Licitações bem como fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pela Câmara Municipal de Simões Filho; O valor aditivado é de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais); Data da assinatura: 11/10/2022; Vigência: 13/10/2022 a 31/12/2022; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.1.002; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho/BA, 18 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107

Assinado de forma digital por EAC
EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107
Dados: 2022.10.18 14:20:07 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.